

EDITAL 08/2025/PPGFMC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia (PPGFMC), do Centro de Ciências Biológicas, da Universidade Federal de Santa Catarina, faz saber que, no período de **12 de novembro a 04 de dezembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção no Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, nível **DOCTORADO** (7 vagas), para **ingresso e matrícula imediatos ou até no máximo dia 02 de março de 2026**.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas **até às 18:00 h do dia 04/12/2025** através do endereço eletrônico: <http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41000242>

1.2 Para esclarecimentos de dúvidas quanto ao processo seletivo, o(a)s candidato(a)s deverão contatar a Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPG) do Centro de Ciências Biológicas da UFSC pelo e-mail ppgfarmaco@contato.ufsc.br ou telefones +55 48 3721 2712/2713/2714/2715/2711. O atendimento por meio desses canais ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 horas.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Os documentos necessários para a inscrição devem ser anexados diretamente no sistema de inscrição online. O formato aceito é em extensão “pdf” e tamanho máximo de 20 MB. O(A) candidato(a) deverá observar os nomes dos arquivos a serem anexados, conforme indicado entre parênteses ao final dos tópicos a seguir:

i) Carta de intenções (máximo 3 páginas A4, letra tipo Arial, tamanho 12 pontos e espaçamento entre linhas de 1,5), incluindo detalhes sobre:

- a) motivo(s) do interesse pelo PPGFMC;
- b) experiências científicas prévias e contribuição da dissertação de mestrado do candidato para o conhecimento científico;
- c) habilidades técnicas, qualidades e possíveis limitações que possui;
- d) para qual(is) linha(s) de pesquisa e/ou orientador do Programa se candidata, podendo manifestar interesse por quantas linhas e orientadores desejar, dentre as opções disponíveis no Quadro 4 deste edital;

Observação: a indicação do nome do orientador pretendido na inscrição (formulário online) ou na carta de intenções é facultativa; (nome do arquivo: nome do candidato_cartadeintencoes.pdf).

ii) Cópia da carteira de Identidade e CPE, ou passaporte no caso de estrangeiros (em arquivo único); (nome do arquivo: nome do candidato_documento.pdf).

iii) Cópia do diploma de Graduação e de Mestrado, se houver (ou declaração da Coordenação do Curso com a data provável da colação de grau ou da defesa de dissertação); (nome do arquivo: nome do candidato_diploma.pdf).

iv) Cópia do Currículo Lattes documentado: O Currículo Lattes e os documentos comprobatórios devem estar em arquivo único em formato PDF; para artigo publicado ou no prelo, livros e capítulos de livro, inserir somente a primeira página com identificação dos autores e link para acesso direto à publicação na íntegra, em site ou na nuvem (nome do arquivo: nome do candidato_CV.pdf).

v) Projeto de pesquisa: projeto de pesquisa com no máximo 15 páginas A4 (incluindo figuras e tabelas, mas sem contar referências e capa), com letra tipo Arial, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5.

Importante: O projeto deverá ser identificado apenas pelo número de inscrição, NÃO DEVENDO ser informado o nome do(a) candidato(a) e potencial orientador(a), caso exista; (nome do arquivo: projeto.pdf).

vi) **Somente para candidatos(as) optantes pelas vagas de ações afirmativas:** O(A) candidato(a) optante pelas vagas reservadas para ações afirmativas deverá anexar à inscrição o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO preenchido e assinado (ver Anexos II a VI) e as devidas comprovações (em arquivo único), optando por apenas uma das categorias; (nome do arquivo: nome do candidato_termo.pdf).

2.2 Candidatos cuja língua nativa não seja o Português e que não possuam fluência em português devem, obrigatoriamente, apresentar os documentos referentes à carta de intenções e projeto de pesquisa em Inglês.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão homologadas somente inscrições com a documentação completa exigida neste Edital.

3.2 A lista com as inscrições homologadas será publicada na página eletrônica do PPGFMC (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>), no dia 05 de dezembro de 2025.

4. DO CALENDÁRIO E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O cronograma geral de atividades regidas por este edital é apresentado no Quadro 1. A seleção será realizada em duas etapas, nas seguintes datas:

- ETAPA 1 - no dia 10 de dezembro de 2025, das 8:00 h até as 16:00 h (somente comissão de seleção).
- Divulgação do resultado da ETAPA 1 – dia 10 de dezembro de 2025, na página eletrônica do PPGFMC (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>).
- Divulgação do cronograma de atividades da ETAPA 2 – até o dia 11 de dezembro de 2025, na página eletrônica do PPGFMC (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>).
- ETAPA 2 – 16 de dezembro de 2025, em horários entre as 7:30 h e 18:30 h.

A ETAPA 1 será conduzida de maneira cega pelos membros da Comissão de Seleção, sem o conhecimento da identificação do(a) candidato(a). Por isso, os documentos (arquivos em pdf) enviados nesta etapa devem conter apenas o número de inscrição, sem mencionar o nome do candidato.

4.1 ETAPA 1:

Ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2025, e consistirá na avaliação do projeto de pesquisa encaminhado durante o processo de inscrição (item 2 deste edital).

- a ETAPA 1 é de caráter eliminatório e a nota mínima para a aprovação é 6,0 (seis);
- serão avaliados aspectos como linguagem e formatação adequadas, coerência, fundamentação teórica, hipóteses ou perguntas de pesquisa, adequação dos métodos, cronograma, relação, viabilidade e exequibilidade no âmbito da área de concentração indicada, bem como resultados esperados (inclusive produtos/publicações científicas e de extensão). Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na ETAPA 1 serão chamados para a ETAPA 2.

4.2 ETAPA 2:

Ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2025, conforme calendário a ser divulgado após a ETAPA 1, e consistirá na análise e arguição sobre o currículo documentado e sobre a carta de intenções, bem como da apresentação e arguição sobre projeto de pesquisa, conforme o seguinte fluxo:

- a lista com os horários das arguições dos(as) candidatos(as) será publicada na *homepage* do Programa (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>) até o dia 11 de dezembro de 2025;
- a ETAPA 2 será realizada pela Comissão de Seleção preferencialmente de forma presencial, sendo facultada ao candidato que resida em municípios distantes de Florianópolis a escolha pelo modo remoto através de videoconferência;
- A duração máxima dessa etapa será de 40 minutos, por candidato(a);
Observação: o(a) candidato(a) que resida em municípios distantes de Florianópolis e que deseje realizar a ETAPA 2 por videoconferência deverá comunicar a comissão, justificando sua necessidade, através do e-mail ppgfarmaco@contato.ufsc.br até 24 h após a divulgação do horário agendado para a ETAPA 2.
- a apresentação do projeto deverá ser realizada em no máximo 15 minutos, podendo o candidato projetar slides (o sistema de projeção será disponibilizado para as apresentações presenciais);
- serão avaliados aspectos como domínio, coerência, qualidade do material apresentado, clareza, objetividade e adequação da proposta e da apresentação, bem como a capacidade de arguição do(a) candidato(a);
- serão abordados e avaliados aspectos pertinentes à viabilidade da execução da proposta;
- a conexão de rede de internet de qualidade suficiente para realizar a seleção é de responsabilidade do(a) candidato(a).

4.3 Candidatos cuja língua nativa não seja o Português e que não possuam fluência em Português poderão realizar a Etapa 2 em Inglês.

Quadro 1: Cronograma do edital.

Data	Atividade
Período de inscrições	12/11/2025 a 04/12/2025
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	05/12/2025
Período para interposição de recursos das inscrições não homologadas via endereço eletrônico (ppgfarmaco@contato.ufsc.br)	até 72 h após a divulgação do resultado
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas após o período recursal, em caso de recursos	10/12/2025
Etapa 1: Análise do projeto escrito - sem a presença do(a) candidato(a)	10/12/2025
Divulgação do resultado da Etapa 1	10/12/2025
Período para interposição de recursos sobre o resultado da Etapa 1 via endereço eletrônico (ppgfarmaco@contato.ufsc.br)	até 72 h após a divulgação do resultado
Divulgação do cronograma para a Etapa 2	até 11/12/2025
Divulgação da revisão do resultado da Etapa 1 e do cronograma revisado da Etapa 2, em caso de recursos deferidos	Imediatamente após recebimento e análise do pedido; até 16/12/2025
Etapa 2	16/12/2025
Divulgação do Resultado Final preliminar	A partir de 17/12/2025
Período para interposição de recursos sobre o resultado da Etapa 2 e resultado final via endereço eletrônico. (ppgfarmaco@contato.ufsc.br)	até 72 h após a divulgação do resultado
Divulgação do Resultado Final definitivo, em caso de recursos	A partir de 72 h após a divulgação do resultado
Prazo Inicial e final para ingresso e matrícula no curso*	A partir de 02/01/2026 de 2026 até 02/03/2026*

* De acordo com o prazo máximo para a implementação das bolsas e vagas disponíveis para este Edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A composição da Comissão de Seleção será divulgada na página do Programa (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>). A comissão será responsável pela avaliação do projeto escrito (realizada de forma cega, isto é, sem que os avaliadores tenham acesso à identificação do candidato), pela análise do projeto de pesquisa, análise e pontuação do CV, leitura e análise da carta de intenções e arguição do(a)s candidato(a)s.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os pesos aplicados a cada um dos pontos avaliados nas ETAPAS 1 e 2 estão descritos no Quadro 2.

6.2 Para aprovação no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá atingir a nota mínima igual a 6,0 (seis) em todos os quesitos de avaliação.

Quadro 2: Peso/pontuação proporcional a cada item avaliado nas ETAPAS 1 e 2 neste edital.

Nível	Peso atribuído a cada item				
	Projeto de pesquisa (escrito)	Apresentação e arguição sobre o projeto	Carta de intenções (escrita)	Arguição sobre a carta de intenções	Currículo
Doutorado	30%	30%	10%	10%	20%

6.3 O currículo será pontuado a partir das informações incluídas no Currículo Lattes, segundo os critérios listados no Quadro 3. Somente as atividades documentadas na inscrição serão avaliadas e pontuadas.

6.4 Os documentos originais ou autenticados devem ser apresentados à Comissão de seleção quando solicitado durante a arguição sobre a carta de intenções.

6.5 O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na análise do Currículo Lattes receberá nota 10,0 (dez). O candidato com menor pontuação receberá nota 6,0 (seis). As notas atribuídas aos demais currículos serão proporcionais.

Quadro 3: Pontuações estabelecidas para atividades descritas no Currículo Lattes e documentadas no momento da inscrição neste edital.

Atividade/Item	Pontuação
Estágio de iniciação científica, incluindo voluntário ou durante o ensino médio (sem limite)	1 ponto/semestre
Monitoria em Farmacologia ou áreas afins (sem limite)	0,5 ponto/semestre
Trabalhos ou comunicações orais apresentadas (resumo/pôster), ou publicados na forma de resumo em anais de eventos científicos/congressos. A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% autoria principal, 50% para coautoria (sem limite)	0,3 pontos/trabalho em evento internacional 0,2 pontos/trabalho em evento nacional 0,1 pontos/trabalho em evento regional
Publicação de artigos científicos (artigo publicado ou no prelo; comprovação obrigatória apenas da primeira página, com título, autoria e dados da publicação + link de acesso ao artigo). A pontuação para cada publicação será diferenciada da seguinte forma: <u>Critérios para publicação Padrão 1:</u> - estar em periódico científico reconhecidamente da área de Farmacologia, ou em área afim, mas cujo foco central do estudo seja aplicado à Farmacologia; - ser indexada no PubMed, Web of Science (WoS), Scopus ou semelhante; - possuir fator de impacto (FI) atribuído pelo JCR (ver coluna a direita). <u>Critérios para publicação Padrão 2:</u> - estar em periódico científico de área reconhecidamente diversa à Farmacologia, sendo o estudo sem relação com a Farmacologia; - ser indexada no PubMed, Web of Science (WoS), Scopus ou semelhante; - possuir fator de impacto (FI) atribuído pelo JCR (ver coluna a direita). <u>Critérios para publicação Padrão 3:</u> - ter foco aplicado à Farmacologia; - ser indexada no PubMed, Web of Science (WoS), Scopus ou semelhante; - não possuir fator de impacto (FI) atribuído pelo JCR. <u>Critérios para publicação Padrão 4:</u> - conter estudo sem relação com a Farmacologia;; - ser indexada no PubMed, Web of Science (WoS), Scopus ou semelhante; - não possuir fator de impacto (FI) atribuído pelo JCR.	<u>Padrão 1*</u> Se FI >5: 10 pontos Se FI >3: 8 pontos Se FI >2: 5 pontos Se FI >1: 3 pontos Se FI <1: 2 pontos <u>Padrão 2*</u> Se FI >5: 8 pontos Se FI >3: 5 pontos Se FI >2: 3 pontos Se FI >1: 2 pontos Se FI <1: 1,5 pontos <u>Padrão 3*</u> 1 ponto <u>Padrão 4*</u> 0,7 pontos <u>Padrão 5*</u> 0,5 pontos * A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% autoria principal, 50% para coautoria (sem limite).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA

Campus Universitário, Trindade, Bloco D/CCB,
Florianópolis, SC, 88040-970, Brasil
Tel: (48) 3721 2471/2713/2715/2412/2714/2711
email: ppgfarmaco@contato.ufsc.br

Crítérios para publicação Padrão 5: - não ser indexada no PubMed, Web of Science (WoS), Scopus ou semelhante; - não possuir fator de impacto (FI) atribuído pelo JCR (ver coluna a direita); - estar vinculada a periódico com corpo editorial e revisão por pares para publicação.	
Publicação de capítulos de livros. A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% autoria principal, 50% para coautoria (sem limite)	2 pontos/capítulo
Prêmio científico ou acadêmico de abrangência internacional (sem limite)	2 pontos/prêmio
Prêmio científico ou acadêmico de abrangência nacional (sem limite)	1 ponto/prêmio
Defesa do mestrado (até 10 pontos)	10 pontos
Especialização concluída (mínimo 360 horas) em Farmacologia ou áreas afins (até 3 pontos)	1 pontocurso

6.6 A classificação final para ingresso no curso obedecerá a pontuação obtida, respeitando-se as vagas para ações afirmativas, se aplicáveis.

6.7 Existindo mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga de um orientador, será **SELECIONADO(A)** quem obtiver a maior nota final. Nessa situação, em havendo interesse do(a) candidato(a) não aprovado(a), o vínculo de orientação poderá ser direcionado para outro orientador com vaga disponível neste edital.

6.8 No caso de empate na pontuação será selecionado quem obtiver a maior nota na apresentação e arguição sobre o projeto. Persistindo o empate será selecionado quem obtiver a maior nota no currículo.

7. DAS VAGAS, DISPONIBILIDADE E CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS E ORIENTADORES

7.1 Serão disponibilizadas **07 (sete) vagas para Doutorado**, distribuídas de acordo com o apresentado no Quadro 4.

7.2 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) para a vaga/orientação alocada, ou não implementação da matrícula até o prazo estabelecido neste edital, será chamado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) em classificação subsequente, para ingresso e matrícula IMEDIATOS.

7.3 Em havendo linha de pesquisa/orientador com vaga neste edital que não tenha nenhum(a) candidato(a) classificado(a), a vaga será direcionada para o(a) candidato(a) aprovado que não tenha se classificado para a vaga na linha/orientador pretendido.

7.4 Não há obrigatoriedade de que todas as vagas oferecidas sejam preenchidas.

7.5 Havendo candidatos(as) aprovados(as), disponibilidade de vagas e/ou de bolsas adicionais, e/ou candidatos(as) aprovados(as) com vínculo empregatício e que não se enquadrem nos requisitos do PPGFMC para a alocação de bolsas, o PPGFMC entrará em contato diretamente com os(as) candidatos(as) aprovados(as) para verificar o interesse pela vaga, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.6 Sobre as vagas para as ações afirmativas:

- Serão asseguradas até 20% de vagas para candidato(a) preto ou pardo, ou indígena;
- Serão asseguradas até 8% das vagas para candidato(a) quilombola, com deficiência (com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei no 8.112/1990, cumulado com o Decreto no 3.298/1999, em seus Arts. 3º e 4º - com a redação dada pelo Decreto no 5.296/04 - e no Art. 2º da Lei no 13.146/15), ou beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7.7 Para este edital estão disponíveis até sete (07) bolsas de doutorado, fomentadas pela CAPES e/ou FAPESC, conforme disponibilidade, todas com duração de 48 meses.

7.8 A disponibilidade e implementação das bolsas é regida pela agência de fomento.

7.9 As bolsas previstas neste edital serão alocadas unicamente a pós-graduandos que não possuam vínculo empregatício. Em caso de bolsas remanescentes será realizado novo processo seletivo.

7.10 O candidato deve indicar a área de atuação de preferência, a qual deve estar de acordo com o projeto apresentado. A indicação do nome do orientador pretendido na inscrição (formulário online) ou na carta de intenções é facultativa. Entretanto, a alocação de novos pós-graduandos está limitada aos orientadores que abriram vaga para este edital, conforme apresentado no Quadro 4. A distribuição dos aprovados para os orientadores será determinada pela comissão de seleção, que levará em consideração: i) aptidões e habilidades do candidato aprovado para as atividades desenvolvidas pelo orientador ou na área pretendida; ii) número de orientações atuais (vigentes) e infraestrutura disponibilizada pelo orientador; iii) disponibilidade de bolsa vinculada ao orientador; iv) interesse do orientador e do candidato interessado em desenvolver o estudo para a elaboração da tese.

Quadro 4: Lista de orientadores, linha de pesquisa e vagas disponibilizadas para este edital.

Orientador	Linha de pesquisa	Vagas
Alexandre Giusti-Paiva	Farmacologia do Sistema Nervoso Central	01
Alfeu Zanotto-Filho	Farmacologia das Neoplasias	01
Camila Marchioni	Toxicologia Analítica	01
Cilene Lino de Oliveira	Farmacologia dos Antidepressivos	01
Cláudia R. dos Santos	Toxicologia	01
Edroaldo L. da Rocha	Farmacologia das Neoplasias	01
Helena I. Cimarosti	Farmacologia do Sistema Nervoso Central	01
J. Eduardo da Silva Santos	Biologia Cardiovascular e do Músculo Liso	01
Lucas Cezar Pinheiro	Farmacologia Cardiovascular e Estresse Oxidativo	01
Luisa Mota da Silva	Farmacologia do Sistema Nervoso Central	01
Regina de Sordi	Farmacologia Cardiovascular e Inflamação	01
Renata Lataro	Farmacologia Cardiovascular	01

Informações sobre os orientadores e seus respectivos laboratórios podem ser acessadas em <https://ppgfarmaco.ufsc.br/corpo-docente/> e <https://ppgfarmaco.ufsc.br/laboratorios-de-pesquisa/>, respectivamente.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Os resultados serão publicados na página do PPGFMC (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>), conforme cronograma descrito anteriormente.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O (a) candidato(a) poderá interpor recurso do resultado de cada uma das etapas do processo de seleção, no prazo de 72 h após a publicação do resultado da referida etapa na página do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia (<http://ppgfarmaco.ufsc.br/>)

9.2 Os recursos deverão ser redigidos por meio do formulário disponível no Anexo I e enviados para o e-mail ppgfarmaco@contato.ufsc.br

9.3 Os recursos deverão ser legíveis e estar dentro do prazo estabelecido no Quadro 1 deste Edital.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, pelas Bancas Examinadoras e pelo Colegiado do Programa.

10. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1 – Brunton, L. L. As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman, Mc-Graw Hill.

2 - Katzung, B.G., Masters, S. B. & Trevor, A.J. Farmacologia Básica e Clínica, Mc-Graw Hill.

3 - Rang, H.P.; Dale, M.M. and Ritter, M. Farmacologia, Campus.

11. TAXAS

A participação neste edital é livre de taxas. Além disso, não haverá qualquer tipo de cobrança de mensalidade para os candidatos aprovados, sejam brasileiros ou estrangeiros.

12. DA MATRÍCULA E INGRESSO NO CURSO

O ingresso e a matrícula devem, obrigatoriamente, ocorrer até no máximo dia 02 de março de 2026. A Secretaria Integrada de Pós-Graduação entrará em contato após a publicação do resultado final para a efetivação da matrícula.

Florianópolis, 11 de novembro de 2025.

Prof. José Eduardo da Silva Santos
Coordenador do Programa

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Número Processo Seletivo: _____

Nível do curso (mestrado ou doutorado): _____

Nome: _____

Nº RG: _____ Nº CPF _____

e-mail: _____ Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Assinatura: _____

Data: _____

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital _____/PPGFMC para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS OU PARDOS

A Comissão após avaliação do (a) candidato(a):

- () **SIM**. Valida essa autodeclaração.
- () **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Edital _____/PPGFMC que sou **QUILOMBOLA**.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

Município e Estado da Federação: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 202__.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLA

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

- () **SIM**. Valida essa autodeclaração.
- () **NÃO** valida essa autodeclaração e **NÃO** habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de 202__.

Assinatura da Comissão : _____

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) INDÍGENA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Edital _____/PPGFMC que sou **INDÍGENA**.

2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC, que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

4. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENA

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() **SIM**. Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Assinatura da Comissão : _____

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital _____/PPGFMC para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei no 8.112/1990;

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.
() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Edital _____/PPGFMC que possuo situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGFMC, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Nome do Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() **SIM**. Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, ____ de _____ de 202__.

Assinatura da Comissão : _____